

COMISSÃO ESPECIAL DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se o § 7º, ao art. 5º, do PL 1563, de 2007:

“§ 7º - A medição da energia vendida para a concessionária pelo PDEE deverá obedecer à padrões simplificados a serem estabelecidos pela ANEEL, de modo a não inviabilizar os projetos de energias renováveis, bem como não terem a necessidade de atender a processos de cadastramento e informação à CCEE.

Sala das Sessões, de 2009

Deputado Paulo Teixeira

PT/SP